



Número: **0804372-43.2019.8.15.0181**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **24/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO (AUTOR)	INDIANARA CAVALCANTE CANDIDO (ADVOGADO) RAILSON SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
27260 298	24/12/2019 09:58	Petição Inicial
27260 456	24/12/2019 09:58	Ação_cobrança_DPVAT
27260 466	24/12/2019 09:58	docs_pessoais
27260 467	24/12/2019 09:58	procuração_declarção_hipossuficiência
27260 471	24/12/2019 09:58	boletim_de_ocorrência
27260 472	24/12/2019 09:58	doc_veículo
27260 473	24/12/2019 09:58	atestado_médico
27260 475	24/12/2019 09:58	ficha_atendimento_enfermagem
27260 476	24/12/2019 09:58	receituário
27260 477	24/12/2019 09:58	relatório_de_cirurgia
27260 479	24/12/2019 09:58	doc_alta
27260 481	24/12/2019 09:58	laudo_médico
27260 482	24/12/2019 09:58	resultado_administrativo_01
27260 483	24/12/2019 09:58	resultado_administrativo_02
27260 484	24/12/2019 09:58	resultado_administrativo_03
27260 486	24/12/2019 09:58	boletim_atendimento_trauma
27260 574	24/12/2019 10:14	Substabelecimento
27260 577	24/12/2019 10:14	SUBSTABELECIMENTO
27304 826	06/01/2020 19:12	Decisão

Petição e docs em anexo



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575042100000026311274>
Número do documento: 19122409575042100000026311274

Num. 27260298 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA DA COMARCA DE GUARABIRA - PARAÍBA**

- JUSTIÇA GRATUITA**
- INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

O Sr. **SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, inscrito no R.G. sob o nº 708875 e no C.P.F. sob o nº 928.097.664-87, residente e domiciliado na Rua Luis José de Oliveira, 136, bairro Novo, cidade de Guarabira-PB, CEP: 58.200-000, por intermédio de seu advogado signatário, constituído nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 19, sala 1, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, onde recebe intimações e comunicações de estilo, vem, respeitosamente, perante V. Exa., ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

Em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO S. A.**, CNPJ **09.248.608/0001-04**, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205; pelas razões que passa a expor:

DOS REQUERIMENTOS INICIAIS

Justiça Gratuita

O PROMOVENTE é pobre na forma da lei e não dispõe de recursos para custear as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Por isso, **a parte AUTORA faz jus a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF/88 e do art. 98 do NCPC.**

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



DOS FATOS

No dia 28 de junho de 2019, às 02h15min, o PROMOVENTE, transitava na rodovia no sentido Araçagi-PB a Guarabira-PB conduzindo uma Moto Honda-QFI 9277, quando um animal invadiu a via vindo a ocorrer todo o infortúnio, conforme prova boletim de ocorrência em anexo.

Em virtude do suscitado acidente, segundo consta o laudo médico emitido pelo **Dr. Juan Jaime Alcoba Arce, CRM/PB nº 3323**, o PROMOVENTE foi acometido da seguinte mazela:

- ✓ **(CID 10 T36.2)** – Trauma abdominal fechado com contusão pancreática.

Diante do ferimento da parede abdominal, tendo em vista ainda o caráter permanente das mazelas que o acometem, observa-se que o PROMOVENTE faz jus a receber a indenização do seguro DPVAT;

Nesse contexto, o PROMOVENTE, preenchendo os requisitos para o recebimento da indenização, encaminhou o seu pedido para a empresa ré. Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previsto e que são costumeiramente solicitados, requerendo administrativamente a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (DPVAT/INVALIDEZ), o PROMOVENTE teve seu pedido autuado com o número de sinistro nº **3190577146**.

Dessa forma, devido ao ocorrido, seria devido ao PROMOVENTE o pagamento do prêmio segurado, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74. **Porém, fora negado, administrativamente, sob a alegação de não identificação de sequelas permanentes, conforme prova documentação anexa.**

No entanto, Excelência, é evidente que o PROMOVENTE ficou permanentemente incapacitado, tendo ferimento na parede abdominal como demonstra laudos médicos anexos aos autos, sendo a decisão negatória indevida.

Assim, restando plenamente comprovado a incapacidade do PROMOVENTE devido ao acidente ocorrido e a negativa da PROMOVIDA em pagar o prêmio ao AUTOR sem nenhuma justificativa plausível, vem o PROMOVENTE perante esta justiça para solucionar o presente litígio.

DO DIREITO

A fim de dar aplicabilidade ao princípio da dignidade da pessoa humana, através da edição da Lei nº 6.194/74, o Legislador Infraconstitucional criou o seguro DPVAT, uma importante ferramenta de seguro universal, destinado a amparar aqueles que, em virtude de acidente de trânsito, perdem parentes ou acabam perdendo, de forma definitiva, parte da capacidade laborativa.

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



Por ser um seguro universal, patrocinado pela compra de automóveis, o DPVAT cobre todo e qualquer indivíduo que se envolver em acidente de trânsito, tenha, ou não, contribuído para o seguro.

Além de garantir um pagamento em dinheiro nos casos de morte ou invalidez permanente, o DPVAT reembolsa a vítima pelas despesas médicas e suplementares decorrentes do acidente de trânsito, a exemplo de despesas médicas e com a compra de medicamentos

Dessa forma, tem-se que o art.3º da lei nº6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Quando o acidente veicular torna o indivíduo inválido permanentemente, total ou parcial, o pagamento da indenização tem como teto o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), segundo previsão materializada no art. 3º, o inciso II, da Lei nº 6.194/74.

No que tange a incapacidade do PROMOVENTE, tem-se que os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (Grifo nosso)

PROVA DOCUMENTAL DEVIDAMENTE JUNTADA – DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR E BOLETIM DE OCORRÊNCIA – NEXO DE CAUSALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADO: O fato foi devidamente comprovado pela parte autora, de acordo com o art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), que diz que: “O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente”...Mediante a entrega dos seguintes documentos:“registro da ocorrência no órgão policial competente”.



Veja que a lei não diz se o Boletim de Ocorrência deve ser comunicado ou não, exige-se o Boletim de Ocorrência OU Certidão de Ocorrência. É ônus da Seguradora fazer prova de que as informações contidas no Boletim de Ocorrência, ou na Certidão de Ocorrência, não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.

Além do Boletim de Ocorrência, outros documentos juntados pela parte autora, corroboram a veracidade das declarações expostas no BO. Portanto, o conjunto probatório, atesta o fato como verdadeiro.

Veja Excelência, que a parte autora cumpriu o determinado pelo Código de Processo Civil, pois junta documentos comprovando suas alegações (BOLETIM DE OCORRÊNCIA, conforme art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), além da documentação médica hospitalar), *portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.*

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo NCPC, que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, *quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.*

DA PROVA PERICIAL – Da teoria da dinamização do ônus da prova

O sistema processual brasileiro, ao definir que a cada parte cabe provar o que alegou, adotou a Teoria Clássica que possui uma concepção estática do ônus da prova. Isto é, a distribuição do ônus, segundo o Código de Processo Civil, define-se abstrativamente, considerando-se apenas as hipóteses legais, sem sofrer qualquer influência ou interferência da situação posta em juízo.

Observa-se, portanto, que o NCPC não conferiu mutabilidade ao ônus da prova de modo que as particularidades da causa pudessem, em determinadas hipóteses, alterar a regra comum de distribuição de ônus da prova.

Ao ignorar as particularidades da causa, demonstrou-se em desarmonia com o modelo constitucional do direito processual civil, pautado no direito fundamental de acesso à justiça, que exige uma leitura do processo, de seus procedimentos e de suas técnicas, consoante as particularidades de cada causa.

Por conta disso, tem-se destacado e ganhado espaço na doutrina nacional a Teoria da Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova, que indica um modelo de distribuição pautado na dinâmica da própria relação jurídica processual em análise, podendo-se a ela se ajustar, com o fim de melhor atender às especificidades da causa em concreto.

Assim, seguindo a Teoria da Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova, este ônus não decorre de uma simples definição em abstrato do legislador, ele deve ser desempenhado pela parte que, conforme as particularidades do caso em concreto, possui as melhores condições de provar os fatos.

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



Por meio dessa teoria, a análise a respeito de quem tem o ônus de produzir a prova fica a cargo do magistrado, enquanto gestor da prestação jurisdicional. Nas palavras de Humberto Theodoro:

“Fala-se em distribuição dinâmica do ônus probatório, por meio da qual seria, no caso concreto, conforme a evolução do processo, atribuído pelo juiz o encargo de prova à parte que detivesse conhecimentos técnicos ou informações específicas sobre os fatos discutidos na causa, ou, simplesmente, tivesse maior facilidade na sua demonstração. É necessário, todavia, que os elementos já disponíveis no processo tornem verossímil a versão afirmada por um dos contendores e defina também a nova responsabilidade pela respectiva produção.” (Curso de Direito Processual Civil: teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. 48. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008)

Nesse sentido o julgado do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AGRAVO INTERNO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. ADIANTAMENTO. HONORÁRIOS DO PERITO. TEORIA DAS CARGAS PROCESSUAIS DINÂMICAS. REGRA PROCESSUAL QUE TRATA DO ENCARGO DE ANTECIPAR AS DESPESAS PARA PRODUÇÃO DE PROVA NECESSÁRIA A SOLUÇÃO DA CAUSA. HONORÁRIOS. VALOR. ADEQUAÇÃO. TERMO DE COOPERAÇÃO. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS DA BOA FÉ E DA SOLIDARIEDADE NA BUSCA DA VERDADE REAL. 1. Preambularmente, cumpre destacar que é aplicável ao caso dos autos a teoria das cargas processuais dinâmicas, uma vez que as partes não se encontram em igualdade de condições para a coleta probatória pretendida, in casu levantamento técnico, existindo óbice para a realização desta em face da hipossuficiência da parte demandante importar na delonga desnecessária da solução da causa, o que atenta aos princípios da economia e celeridade processo. 2. Note-se que a teoria da carga dinâmica da prova parte do pressuposto que o encargo probatório é regra de julgamento e, como tal, busca possibilitar ao magistrado produzir prova essencial ao convencimento deste para deslinde do litígio, cujo ônus deixado à parte hipossuficiente representaria produzir prova diabólica, isto é, de ordem negativa, ou cuja realização para aquela se tornasse de difícil consecução, quer por não ter as melhores condições técnicas, profissionais ou mesmo fáticas, sejam estas de ordem econômico-financeira ou mesmo jurídica para reconstituir os fatos. 3. Aplica-se a teoria da carga dinâmica probatória, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção de determinada prova, com base no princípio da razoabilidade, ou seja, é aceitável repassar o custo da coleta de determinada prova a parte que detém melhor condição de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e obter a almejada justiça. 4. Releva ponderar que a dinamização do ônus da prova será aplicada quando for afastada a incidência do artigo 333 do código de processo civil por inadequação, ou seja, quando for verificado que a parte que, em tese, está desincumbida ao ônus probandi, pois não possui as melhores condições para a realização de prova necessária ao deslinde do feito. 5. Assim, a posição privilegiada da parte para revelar a verdade e o dever de colaborar na consecução desta com a realização da prova pretendida deve ser evidente, consoante estabelecem os artigos 14, I, e 339, ambos do código de processo civil, pois se aplica esta regra de julgamento por exceção, a qual está presente no caso dos autos, pois a parte demandada conta com melhores condições jurídicas e econômicas de produzir tal prova, pois se trata de seguradora especializada neste tipo de seguro social. 6. No presente feito não merece guarida à pretensão da parte agravante, uma vez que o art. 333 do código de processo civil estabelece que os honorários do perito serão pagos antecipadamente pela parte que houver requerido o exame técnico, ou pelo autor, quando pleiteado por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz, desde que aquela regra geral não importe em dificultar a realização da prova pretendida ou retardar a solução da causa, o que autoriza a inversão do encargo de adiantar o montante necessário a produção da prova pretendida. 7. Destaque-se que mesmo a perícia sendo determinada de ofício pelo magistrado é possível a inversão do encargo de adiantamento dos honorários de perito, desde que atendidas às condições atinentes a teoria da carga dinâmica da produção probatória. 8. Frise-se que a teoria da carga dinâmica da prova ou da distribuição dinâmica do ônus da prova é regra processual que visa definir, qual parte suportará os custos do adiantamento das despesas para realização de determinada prova necessária a solução do litígio no curso do feito, dentre as quais os honorários periciais. Logo, não há prejuízo a qualquer das partes com

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



esta medida de ordem formal, pois a prova em questão irá servir a realização do direito e prestação de efetiva jurisdição, com a apuração de verdadeira reconstituição dos fatos discutidos, o que interessa a todos para alcançar a pacificação social. 9. Cumpre ressaltar, também, que antes da realização da perícia os honorários são fixados provisoriamente, a fim de ser dado início a avaliação técnica pretendida, contudo, por ocasião da decisão final, o magistrado pode estabelecer em definitivo aquela verba de sucumbência em patamar superior ao inicialmente feito, de acordo com o princípio da proporcionalidade e grau de complexidade do exame levado a efeito, atribuindo o pagamento daquela à parte sucumbente na causa. 10. Assim, devem ser mantidos os honorários definitivos fixados em dois salários mínimos, caso sucumbente a demandada. 11. No entanto, como a perícia foi postulada por ambas as partes, os honorários de adiantamento caso desse ser alcançados pelo estado, de acordo com os limites impostos no ato nº 051/2009-p, isto se o ente público não possa prestar esta diretamente mediante corpo técnico habilitado para tanto, o que não incide no caso dos autos devido à aplicação da teoria das cargas processuais dinâmicas. 12. Descabe a aplicação do termo de cooperação nº 103/2012 firmado entre este egrégio tribunal de justiça e a seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT, tendo em vista que o referido termo diz respeito ao projeto conciliação. 13. É oportuno ressaltar que o termo "cooperação" pressupõe consenso e aceitação por ambas as partes, propiciando o poder judiciário esta aproximação, mas não importa em medida coercitiva e obrigatória a ser aplicada a questão de ordem privada, quando não há esta composição prévia. Ao contrário, no caso dos autos a matéria é controvérsia e litigiosa, pendente de decisão judicial, logo, não se aplica aquela parametrização sugerida para os honorários periciais, devendo estes atender aos parâmetros usualmente fixados pela Lei Processual Civil, princípios jurídicos e critérios fixados jurisprudencialmente. 14. Os argumentos trazidos no recurso não se mostram razoáveis para reformar a decisão monocrática. Negado provimento ao agravo interno. (TJRS; AG 521201-30.2013.8.21.7000; Porto Alegre; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Jorge Luiz Lopes do Canto; Julg. 25/03/2014; DJERS 28/03/2014)

Seguindo a influência da doutrina favorável à dinâmica da distribuição do ônus da prova, bem como a jurisprudência, o Projeto de Lei nº 8.046/2010, que trata do novo Código de Processo Civil Brasileiro, trouxe essa já pacificada possibilidade de dinamização do ônus da prova. Determina o art. 358, *in verbis*:

Com base na premissa apresentada, com o fim de chegar-se a uma justiça processual e, pautada na orientação doutrinária acima delineada, requer, desde já, Requerer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e obter a alcançando assim, a almejada justiça.

Dos Honorários Advocatícios

O advogado - em consonância com o art. 133 da Constituição Federal, bem como, com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - é indispensável à administração da justiça, sendo a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos Juizados Especiais sua atividade privativa, *tendo direito assegurado aos honorários convencionados, fixados por arbitramento e os de sucumbência*.

O Art. 22 da Lei 8906/94 assim preleciona:

“Art. 22 - A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionais, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência”

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



Neste diapasão, os honorários de sucumbência são devidos a título de gratificação, pelo motivo da boa atuação do advogado na defesa dos interesses da parte vencedora. Quanto mais o empenho dele tiver nexo com o resultado do processo, há de se convir que maior seja a verba honorária.

Pois bem, percebe-se que o zelo profissional dos patronos desta demanda é satisfatório, uma vez que tentam por todos os meios legais - munidos de direito para respaldar o pleito - a procedência da presente ação de indenização, no fito de aliviar a dor da parte autora, de acordo com a função social do advogado e respeito à ética profissional.

O art. 20 do CPC, assim *verbis*:

Art. 20 - A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios (...)

§ 1º - O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido. (Alterado pela L-005.925-1973)
(...)

§ 3º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos: (Alterado pela L-005.925-1973)

§ 4º - “Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior.” (g. N.)

“Pequeno que seja o valor da causa, os tribunais não podem aviltar os honorários de advogado, que devem corresponder à justa remuneração por trabalho profissional; nada importa que o vulto da demanda não justifique a despesa” (STJ, AI n. 325.270-SP, rel. Min Nancy Andrighi, j. Em 20-3-2001).

“O arbitramento dos honorários advocatícios em patamar irrisório é aviltante e atenta contra o exercício profissional.” (AgRg no Ag 954.995/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 23/04/2008 – grifou-se.)

Diante do exposto, requer seja a Requerida condenada a pagar os honorários advocatícios, no patamar de 20% (vinte por cento) caso o direito a indenização da parte autora ultrapasse a metade do máximo indenizável, ou que seja arbitrado um valor equitativamente de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC, caso o valor da condenação seja baixo.

PEDIDOS FINAIS

Ante o exposto, a PROMOVENTE requer:

JUSTIÇA GRATUITA

1.1. A CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, segundo permissivo do *caput*, do art. 98 e art. 99, § 3º, do NCPC, c/c art. 5.º, LXXIV, da

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



CRFB/88, tendo em vista que a mesma não pode arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;

INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

- 1.2. **A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO PROMOVENTE**, nos termos do que dispõe o art. 6.º, inciso VIII, do CDC;

CITAÇÃO

- 1.3. **A citação da PROMOVIDA pelos Correios**, nos termos do art. 246, inciso I, do NCPC, a fim de que, querendo, apresente defesa, sob pena de decretação de revelia e confissão quanto à matéria fática;

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

- 1.4. Com o objetivo de atender ao que dispõe o art. 276 do CPC, o PROMOVENTE, desde já, propugna pela realização de perícia judicial, a fim de aferir a incapacidade do PROMOVENTE.

MÉRITO

- 1.5. **A total procedência da pretensão autoral**, a fim de que:

- 1.5.1. **A total procedência da pretensão autoral, a fim de que a PROMOVIDA seja condenada a pagar, em favor do PROMOVENTE, o valor da indenização do seguro DPVAT, no percentual de 100% do valor da indenização, nos termos do art. 3.º II, da lei 6.194, o que equivale à quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este a ser oportunamente atualizado pelo INPC, desde a data do acidente, e acrescido por juros de mora de 1% a.m.;**

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

- 1.6. A condenação dos RÉUS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, esses calculados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do que preceitua o art. 85, §§ 1.º e 2.º, do CPC.;

INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Considerando a natureza da ação, fazendo uso da faculdade do art. 319, VII, e do art. 334, § 5º, ambos do CPC, **o PROMOVENTE informa que tem interesse na**

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com





designação de audiência de conciliação, devendo o processo ser julgado de forma antecipada.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, em especial por testemunhas e documentos, inclusive com os que surjam posteriormente ao ajuizamento.

VALOR DA CAUSA

Dá à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, observando a exigência positivada nos arts. 291 e 292 do NCPC:

Nesses termos,
Pede e espera **DEFERIMENTO**.

Guarabira/PB, 24 de dezembro de 2019.

Railson Santos da Silva
OAB/PB nº 22.640

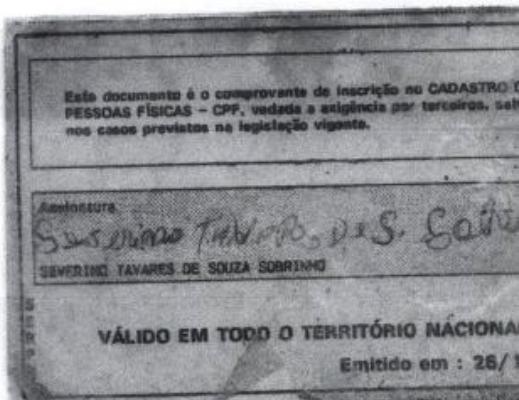
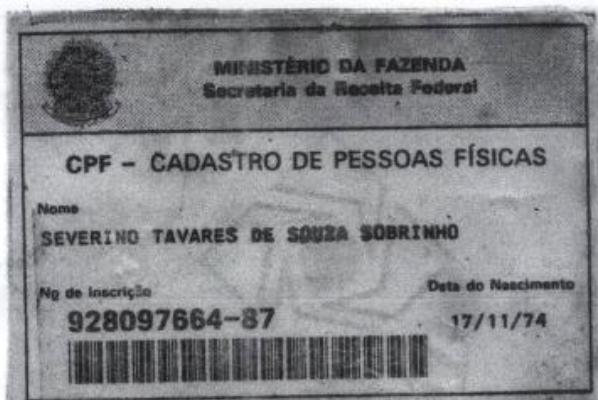
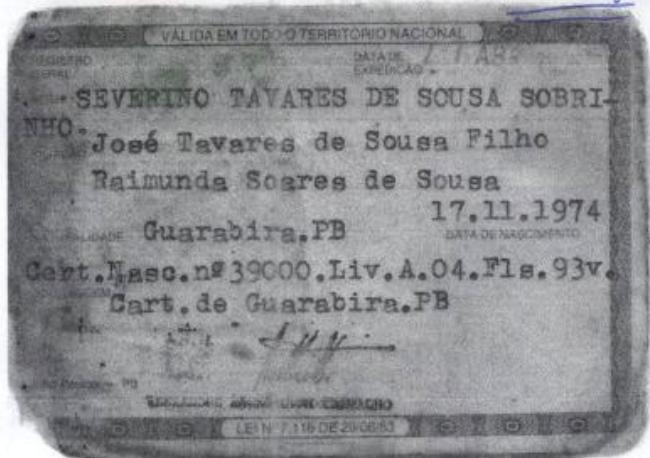
Indianara Cavalcante Cândido
OAB/PB nº 26.570

Rua Epitácio Pessoa, 19, Sala 01, Ed. Ana Teotônio, Centro, na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000, Fone (83) 3271-8253, (83) 98729-8546; e-mail: railson_santos@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575054900000026311432>
Número do documento: 19122409575054900000026311432

Num. 27260456 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575065200000026311442>
Número do documento: 19122409575065200000026311442

Num. 27260466 - Pág. 1

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: O Sr. **SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, portador do RG sob nº 708875 (SSP-PB), inscrito no CPF sob nº 928.097.664-87, residente e domiciliado na Rua Luis José de Oliveira, 136, Bairro Novo na cidade de Guarabira -PB, CEP nº 58.200-000.

OUTORGADOS: O Sr. **RAILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob nº 094.162.764-05, inscrito na OAB/PB sob nº 22.640, com endereço profissional na Rua Epitácio Pessoa, 19, sala 1, centro, Ed. Ana Teotônio na cidade de Guarabira, CEP 58.200-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a outorgante nomeia e constitui o outorgado, como seu advogado e procurador, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fôro em geral, com cláusula *ad-judicia*, afim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos da outorgante, perante qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário, ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, bem como, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Guarabira-PB, 18 de novembro de 2019.

Severino Tavares de Sousa Sobrinho

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, portador do RG sob nº 708875 (SSP-PB), inscrito no CPF sob nº 928.097.664-87, residente e domiciliado na Rua Luis José de Oliveira, 136, Bairro Novo na cidade de Guarabira-PB, CEP nº 58.200-000. DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, dos benefícios da Gratuidade Judiciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50.

Guarabira-PB, 18 de Novembro de 2019.

Severino Tavares de Souza Sobrinho

SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA (CPR-I CPR-II)
BATALHÃO DE POLICIA DE TRANSITO URBANO E RODOVIARIO
BOLETIM DE OCORRENCIA DE TRANSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 55/2019	Responsável pelo Levantamento do Acidente JOSE DE ARIMATEIA MARIANO DA SILVA					Posto/Graduação 3º SARGENTO
Horários	Acionamento 02:20	Chegada ao Local 02:35	Horário do Sinistro 02:15	Bairro RODOVIA	Município GUARABIRA	UF PB

Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia
RODOVIA PB 057

Data da Ocorrência 28/06/2019	Dia da Semana SEXTA FEIRA	C/S Vítima (Quantidade) SIM 01	Tipo de Acidente ATROPELAMENTO	Tipo de Pavimento ASFALTO	Condições da Pista SECA
----------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	----------------------------

Condições do Tempo BOM	Envolvidos no Acidente (Quantidade) 01 MOTOCICLETA 01 ANIMAL	Controle do Tráfego SEM CONTROLE
CONDUTOR 01		

Nome

SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Sexo	Nascimento	RG	Registro CNH nº	UF	CPF
MASCULINO	17/11/1974	708875	XXXXXXXXXX	XX	928.097.664-87

Endereço

RUA LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA Nº 136, BAIRRO NOVO, GUARABIRA - PB

1ª Habilitação XXXXXXXXXX	Categoria XXXXXXX	Exame Med./Dia XXXXXXXXXX	Data de Vencimento XXXXXXXXXX	Usava Cinto XXXXXXX	Usava Capacete SIM
------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------------

Exame de Embriaguez Alcoólica

NÃO FOI POSSÍVEL

Destino do Condutor

HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA - PB

VEICULO 01

Marca/Modelo HONDA/CG 150 START	Especie MOTOCICLETA	Placa QFI 9277	Categoria PARTICULAR	Municipio ARAÇAGI	UF PB
------------------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------	----------------------	----------

Nome do Proprietário

RAMILSON SOARES DE SOUZA

Seguradora D P V A T	Bilhete Nº 14082393338	Renavam 105706412	Data de Emissão XXXXXXXXXX
-------------------------	---------------------------	----------------------	-------------------------------

Condições do veículo antes do acidente

VERSAO DO CONDUTOR 01

TRANSITAVA NA RODOVIA NO SENTIDO ARAÇAGI A GUARABIRA - PB, QUANDO UM ANIMAL (CAVALO) INVADIU A VIA VINDO A OCORRER O ACIDENTE.

CIENTE:

ASSINATURA DO CONDUTOR 01

TELEFONE:

CONDUTOR 02

Nome

Sexo	Nascimento	RG	Registro CNH nº	UF	CPF
				UF	

Endereço

1ª Habilitação	Categoria	Exame Med./Dia	Data de Vencimento	Usava Cinto	Usava Capacete
----------------	-----------	----------------	--------------------	-------------	----------------

Exame de Embriaguez Alcoólica

Destino do Condutor

VEICULO 02

Marca/Modelo	Especie	Placa	Categoria	Municipio	UF PB
--------------	---------	-------	-----------	-----------	----------

Nome do Proprietário

Seguradora	Bilhete Nº	POLICIA MILITAR DA PARAÍBA 2º CPTM - BPT Esta cópia é Réplica reprodução da original Em: 11/09/19 CB	Data de Emissão
------------	------------	---	-----------------

Condições do veículo antes do acidente



VERSAO DO CONDUTOR_02

CIENTE:	ARIBARAUDI	ASSINATURA DO CONDUTOR 01	TELEFONE:	52-90
---------	------------	---------------------------	-----------	-------

CONDUTOR_03

Name	Nascimento	RG	Registro CNH nº	UF	CPF
------	------------	----	-----------------	----	-----

Endereço

1ª Habilidação	Categoria	Exame Med./Dia	Data de Vencimento	Usava Cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica			Destino do Condutor		

VEICULO_03

Marca/Modelo	Espécie	Placa	Categoria	Município	UF
--------------	---------	-------	-----------	-----------	----

Nome do Proprietário					
----------------------	--	--	--	--	--

Seguradora	Bilhete Nº	Renavam	Data de Emissão
------------	------------	---------	-----------------

Condições do veículo antes do acidente					
--	--	--	--	--	--

VERSAO DO CONDUTOR_03

CIENTE:	TELEFONE:
ASSINATURA DO CONDUTOR 01	

CONSTATADO

A GUARNAÇÃO AO CHEGAR NO LOCAL CONSTATOU QUE O CONDUTOR DA MOTOCICLETA DE PLACA: QFI 9277/PB, O SENHOR SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO, TRAFEGAVA NA RODOVIA PB 057 SENTIDO ARAÇAGI A CIDADE DE GUARABIRA - PB, QUANDO UM ANIMAL (CAVALO) INVADIU A VIA, E O CONDUTOR NÃO TEVE COMO EVITAR O SINISTRO. O ANIMAL ESTAVA COM AS PATAS TRASEIRAS QUEBRADAS E O CONDUTOR CAÍDO AO SOLO AGUARDANDO O SOCORRO MÉDICO DE URGÊNCIA.



Guarabira-PB

10/09/2019.

SGT. MARIANO Responsável pelo Levantamento



CONTINUACAO DO BOLETIM DE OCORRENCIA DE ACIDENTE TRANSITO-BOAT N°

55

VITIMA 01

COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIA METROPOLITANA DE GUARABIRA - PB				
DATAS DE OCORRÊNCIA DE VITIMA: 11/12/2019				
Nome SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO				
Endereço RUA LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA Nº 136, BAIRRO NOVO, GUARABIRA - PB				
Sexo MASCULINO	Nascimento 17/11/1974	Viajava no Veiculo nº 01	Usava Capacete SIM	Usava Cinto
Condições da Vítima: <input checked="" type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Pedestre			Conduzida Para: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA - PB	

VITIMA 02

Nome				
Endereço				
Sexo	Nascimento	Viajava no Veiculo nº	Usava Capacete	Usava Cinto
Condições da Vítima: <input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Pedestre			Conduzida Para:	

VITIMA 03

Nome				
Endereço				
Sexo	Nascimento	Viajava no Veiculo nº	Usava Capacete	Usava Cinto
Condições da Vítima: <input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Passageiro <input type="checkbox"/> Pedestre			Conduzida Para:	

TESTEMUNHA 01

Nome				
Endereço				
Sexo	Nascimento	Identidade nº	Orgao Emissor	UF

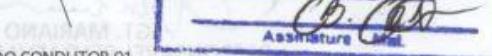
VERSÃO DA TESTEMUNHA 01

CIENTE:  TELEFONE: 
ASSINATURA DO CONDUTOR 01

TESTEMUNHA 02

Nome				
Endereço				
Sexo	Nascimento	Identidade nº	Orgao Emissor	UF

VERSÃO DA TESTEMUNHA 02

CIENTE:  TELEFONE: 
ASSINATURA DO CONDUTOR 01

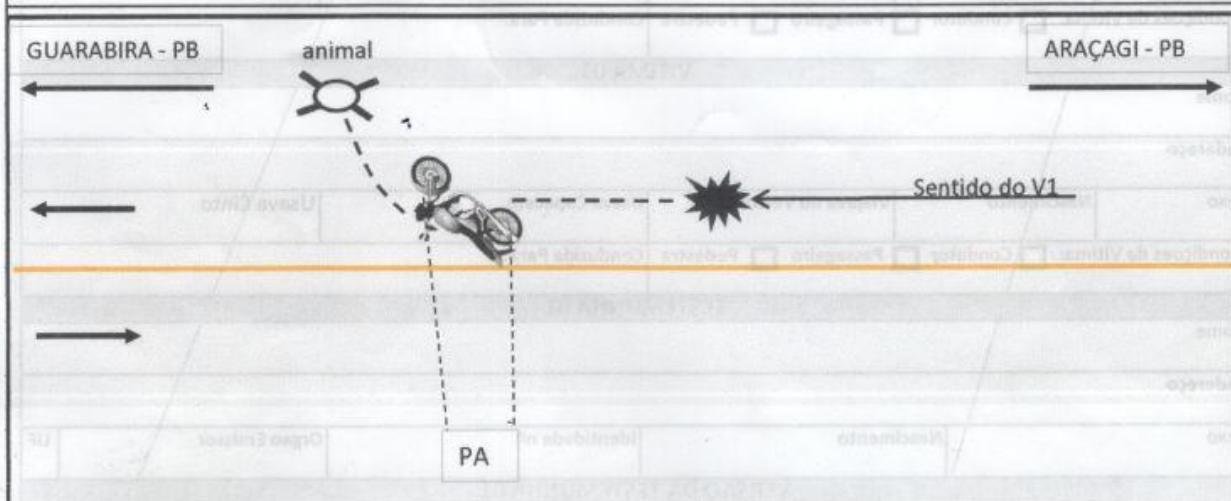




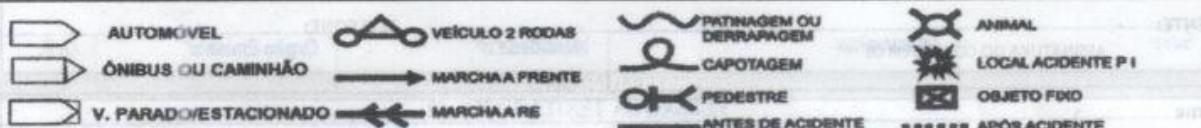
POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA (CPR-I CPR-II)
BATALHÃO DE POLICIA DE TRANSITO URBANO E RODOVIARIO
BOLETIM DE OCORRENCIA DE TRANSITO - BOAT
CROQUI DO BOLETIM DE OCORRENCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO Nº | 55 |
CROQUI DO BOAT E AMARRAÇOES



VIA "A" ROROVIA PB 057. LARGURA: 8,00 METROS
VIA "B"
PR PRESÍDIO JOÃO BOSCO CARNEIRO
PA PONTO DE AMARRAÇÃO
V1 Eixo Dianteiro 14,6 Eixo Traseiro 13,5 metros para(PA)
V2 Eixo Dianteiro Esquerdo metros para(PA)



DESENHO ILUSTRADO NÃO OBEDIENCE A ESCALA



V1

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
2º CPTRAN - BPTRAN
Está cópia é fiel
reprodução da original
Em, 11/09/19
Assinatura - Mat. CB-CR"/>

GUARABIRA-PB, 10/09/ 2019.

SGT. MARIANO
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COD. RENAVAM RPL 20180200017229 EXERCÍCIO:
1 0105706417-0 00/00000000 2018

RAMUILSON SOARES DE SOUSA

CPF/CNPJ 03402661470 PLACA QF19277/PB

PLACA ANT/UF NOVO FB CHASSI SC2KC1670FR209776

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLETA NÃO APLÍCVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO HONDA/CG150 START ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 2 P/149 /CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS

IPVA PAGO EM 00/00/0000 1º
PAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2º
***** 0 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO PAGO 18/09/2018

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO
DOCUMENTO DE PORTO OBRIGATÓRIO
EMITIDO PARA TRANSFERIR CA

ARACAJI-PB LOCAL 04/10/2018 DATA
41521 Selo 31054

SEGURADORAS DA BRASIL
SEGURADORA LÍDER DPVAT
CNPJ 09.348.666/0001-04
31054-0856151-20181004

PB Nº 014082393338 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DE SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE LIQUIDAÇÃO
www.seguradorasdpvbat.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO — DATA EMISSÃO
2018 04/10/2018

VIA COD. RENAVAM CPF / CNPJ PLACA
1 01057064170 QF19277/PB

BENAVAM MARCA / MODELO
01057064170 HONDA/CG150 START

ANO FAB CAT. TAREIRA CHASSI
2015 9 9C2KC1670FR209776

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) *****	DENATRAN (R\$) *****	CUSTO DO SEGURO (R\$) *****
SEGURADO PAGO	TOTAL A SER PAGO (R\$) 0,00	DATA DE OUTUBRO 18/09/2018
COTA UNICA	PAGAMENTO	PARCELADO



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575098900000026311448>
 Número do documento: 19122409575098900000026311448

Num. 27260472 - Pág. 1

 <p>GOVERNO DA PARAÍBA</p> <p>Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena</p>	 <p>GOVERNO DA PARAÍBA</p> <p>Cruz Vermelha Brasileira</p>	<h3>Receituário</h3> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Paciente:</th> <th>SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO</th> <th>Idade:</th> <th>44</th> </tr> <tr> <th>Data:</th> <th>02/07/2019 08:32:49</th> <th>CPF:</th> <th>Não Informado</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>Sexo:</th> <th>Masculino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>BAE:</td> <td>1173519</td> </tr> </tbody> </table> <p>Receituário</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Paciente:</th> <th>SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO</th> <th>Idade:</th> <th>44</th> </tr> <tr> <th>Data:</th> <th>02/07/2019 08:32:49</th> <th>Sexo:</th> <th>Masculino</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>CPF:</th> <th>Não Informado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>BAE:</td> <td>1173519</td> </tr> </tbody> </table> <p>ATESTADO MEDICO</p> <p>ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PACIENTE SUPRACITADO, ENCONTRA-SE EM POS OPERATORIO E NECESSITA DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS POR 90 DIAS A CONSTAR DO DIA 28/6/2019.</p> <p>CID S31.1</p> <p>Dr. Júlio Augusto de Almeida Ferreira Filho Cruz Vermelha - PB Causa Geral - Traumatismo CID: S31.1 Data: 02/07/2019</p> <p>Dr. JÚLIO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO 5955/PB</p>	Paciente:	SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade:	44	Data:	02/07/2019 08:32:49	CPF:	Não Informado			Sexo:	Masculino			BAE:	1173519	Paciente:	SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade:	44	Data:	02/07/2019 08:32:49	Sexo:	Masculino			CPF:	Não Informado			BAE:	1173519
Paciente:	SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade:	44																															
Data:	02/07/2019 08:32:49	CPF:	Não Informado																															
		Sexo:	Masculino																															
		BAE:	1173519																															
Paciente:	SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade:	44																															
Data:	02/07/2019 08:32:49	Sexo:	Masculino																															
		CPF:	Não Informado																															
		BAE:	1173519																															

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 - GUARABIRA

SAMU 192
Guarabira

FICHA DE REGULAÇÃO ENFERMAGEM E TÉCNICOS /ATENDIMENTO
USB 49

IDENTIFICAÇÃO/OCORRÊNCIA

DATA	OCORRÊNCIA Nº	PACIENTE/USUÁRIO	IDADE	SEXO		
08/06/19	242716	Guilherme Tavares da S.	44 anos	<input checked="" type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		
LOCAL DE OCORRÊNCIA		BARRA		MÉDICO REGULADOR		
Saída p/ Aracaju - Em frente a penitenciária		PR-057		Dra. Marcia		
APOIO NO LOCAL	PM	RÉSCATE/BOMBEIROS	RÉSCATE/PRF	SPTRANS	TROTE	OUTRO
QTA	Socorrido por terceiros	Recusou atendimento		Socorrido pelo Bombeiro	Local não encontrado	Outro

- TEMPO RESPOSTA - HORÁRIOS: ANEXAR FICHA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

- ANTECEDENTES

- TIPO DE AGRADO (NATUREZA DA OCORRÊNCIA): Colisão moto x animal

<input checked="" type="checkbox"/> TRAUMA <input type="checkbox"/> CLÍNICO <input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO	MEDICAMENTOS: —
<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA PROCEDENTE DO: _____	PATOLOGIA (S): —
<input type="checkbox"/> OUTRO	ÚLTIMA ALIMENTAÇÃO: —
CINEMÁTICA:	VACINAS: —
EXAME FÍSICO	
<input type="checkbox"/> PALIDO <input type="checkbox"/> CIANÓTICO <input type="checkbox"/> ICTÉRICO <input type="checkbox"/> SUDOREICO <input type="checkbox"/> PELE FRIA	<input type="checkbox"/> TCM <input type="checkbox"/> TRM <input type="checkbox"/> FRATURA <input type="checkbox"/> CONTUSÃO <input type="checkbox"/> ENTORSE
<input type="checkbox"/> PELE ÚMIDA <input type="checkbox"/> ISOCÓRICO <input type="checkbox"/> ANISOCÓRICO <input type="checkbox"/> MIÓTICO	<input type="checkbox"/> LUXAÇÃO <input type="checkbox"/> FACE <input type="checkbox"/> PCR <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> AFOGAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> DOR LOCAL <i>Acima do joelho</i>	<input type="checkbox"/> ATROPELAMENTO <input type="checkbox"/> QUEIMADURA <input type="checkbox"/> ELETROCUSSÃO
<input type="checkbox"/> DISPNEIA <input type="checkbox"/> TAQUIPNEIA <input type="checkbox"/> HEMATÉMESE <input type="checkbox"/> HEMOPTISE	<input type="checkbox"/> DESABAMENTO / SOTERRAMENTO <input type="checkbox"/> QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA
	<input type="checkbox"/> QUEDA MOTO <input type="checkbox"/> QUEDA ALTURA _____ metros
TIPO DE FERIMENTO E LOCAL	

DESTINO
Local 1: HEETSHL Responsável: Dr. Cláudio Júnior
Local 2: _____ Responsável: MR Cirurgia Geral CRM: PB 9985 Função: _____

DADOS VITAIS

VVA: livre Obstruída / RESPIRAÇÃO: <30irpm >30irpm / PERFUSÃO CAPILAR: Retardada Normal / PAS: 90mmHg
 < 90mmHg / PA: *160/80* PC: *12* FR: *18* TEMPERATURA: *36,5* GLICEMIA: *133+* E. COMA: *5/100-0+/-*

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM: *Do agudo relacionado ao trauma.*

Evolução do enfermeiro *Guilherme de colisão moto x animal, consciente orientado, idoneo para atender, apresenta dor intensa no joelho.*

Evolução do técnico em enfermagem *Não perde da consciência e é orientado. Enfermeiro do HEETSHL conforme regulamento (2018).*

Identificação da equipe (Nome e não assinatura)

ENFERMEIRO: *Gleyciane Ferreira* COREN: *145349* TÉC. DE ENFERMAGEM: *—* COREN: *—* Regulador: *—*

CONDUTOR: *Gleyciane Ferreira* COREN: *145349* TÉC. DE ENFERMAGEM: *—* COREN: *—* Regulador: *—*

RECUSA

NOME: _____

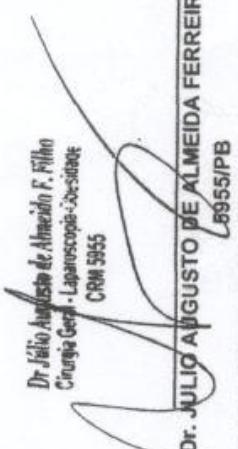
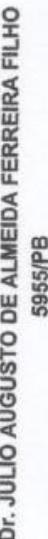
ASSINATURA: *—*

RG: _____

TESTEMUNHA: *—*

Gleyciane Ferreira
COREN: PB 145349 ENF



 <p>GOVERNO DA PARAÍBA</p> <p>Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena</p>	 <p>GOVERNO DA PARAÍBA</p> <p>Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena</p>																												
<h3>Receituário</h3> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO</th> <th>Idade: 44</th> <th>Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO</th> <th>Idade: 44</th> </tr> <tr> <th>Data: 02/07/2019 08:34:27</th> <th>CPF:Não Informado</th> <th>Data: 02/07/2019 08:34:27</th> <th>Sexo Masculino</th> </tr> <tr> <th></th> <th>BAE:1173519</th> <th></th> <th>CPF:Não Informado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">ORIENTACOES</td> <td colspan="2">ORIENTACOES</td> </tr> <tr> <td colspan="2">RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA</td> <td colspan="2">RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.</td> <td colspan="2">MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.</td> <td colspan="2">TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.</td> </tr> </tbody> </table>		Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade: 44	Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade: 44	Data: 02/07/2019 08:34:27	CPF:Não Informado	Data: 02/07/2019 08:34:27	Sexo Masculino		BAE:1173519		CPF:Não Informado	ORIENTACOES		ORIENTACOES		RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA		RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA		MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.		MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.		TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.		TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.	
Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade: 44	Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	Idade: 44																										
Data: 02/07/2019 08:34:27	CPF:Não Informado	Data: 02/07/2019 08:34:27	Sexo Masculino																										
	BAE:1173519		CPF:Não Informado																										
ORIENTACOES		ORIENTACOES																											
RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA		RETRIRAR PONTOS COM 1 SEMANA																											
MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.		MANTER DIETA PASTOSA, 300ML A CADA 6 HORAS POR 10 DIAS.																											
TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.		TOMAR AS MEDICACOES E SEGUIR AS ORIENTACOES MEDICAS.																											
 <p>Dr. JÚLIO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO CRM 5955</p>																													
 <p>Dr. JÚLIO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO CRM 5955/PB</p>																													



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



Receituário

Paciente: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO
Data: 02/07/2019 08:31:49 Sexo Masculino CPF:Não Informado Idade:44
BAE:1173519

ORAL

RX

01 CIPROFLOXACINO 500MG _____ 01CX

TOMAR 1 CP DE 12/12H POR 7 DIAS.

RX

ORAL

02-LISADOR_____ 01CX
TOMAR 1 CP DE 6/6H SE DOR

03- FLAGYL 400MG _____ 01CX
TOMAR 1 CP DE 8/8H POR 7 DIAS.

Dr. Júlio Augusto de Almeida F. Filho
Cirurgião Geral / Laparoscopia-Obesidade

Dr. JÚLIO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO
5955/PB

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim João Pessoa - Paraíba - Cep:58031-090



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575127400000026311452>
Número do documento: 19122409575127400000026311452

Num. 27260476 - Pág. 2

RELATÓRIO DE CIRURGIA

13
meySIL

Nome: SÉRGIO TAVARES DE SOUSA SABRINHO BE/Prontuário: 1173519
 Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino Cor: _____ Data: 28/06/19
 Clínica/Setor: ALA VERMELHA - CR. GERAL EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: LAPAROTOMIA EXPLORADORA
 Cirurgião: Dr. JOSÉ CARLOS 1º Assistente: DR. MARCOS FURTADO
 2º Assistente: MR1 DIEGO ARLEY 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: GERAL Horário: Início 09:00 Término 11:15

Diagnóstico Pos-Operatório	CID
<u>Traumatismo fechado de abdome.</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Laparotomia exploradora</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

Enfermaria ()Terapia Intensa ()Residência ()Óbito durante Ato Cirúrgico

Médico/CRM: Diego Arley Gomes da Silva + On. José Carlos João Pessoa, 28/06/2009
CRM-PB 2152 + On. Marcos Furtado





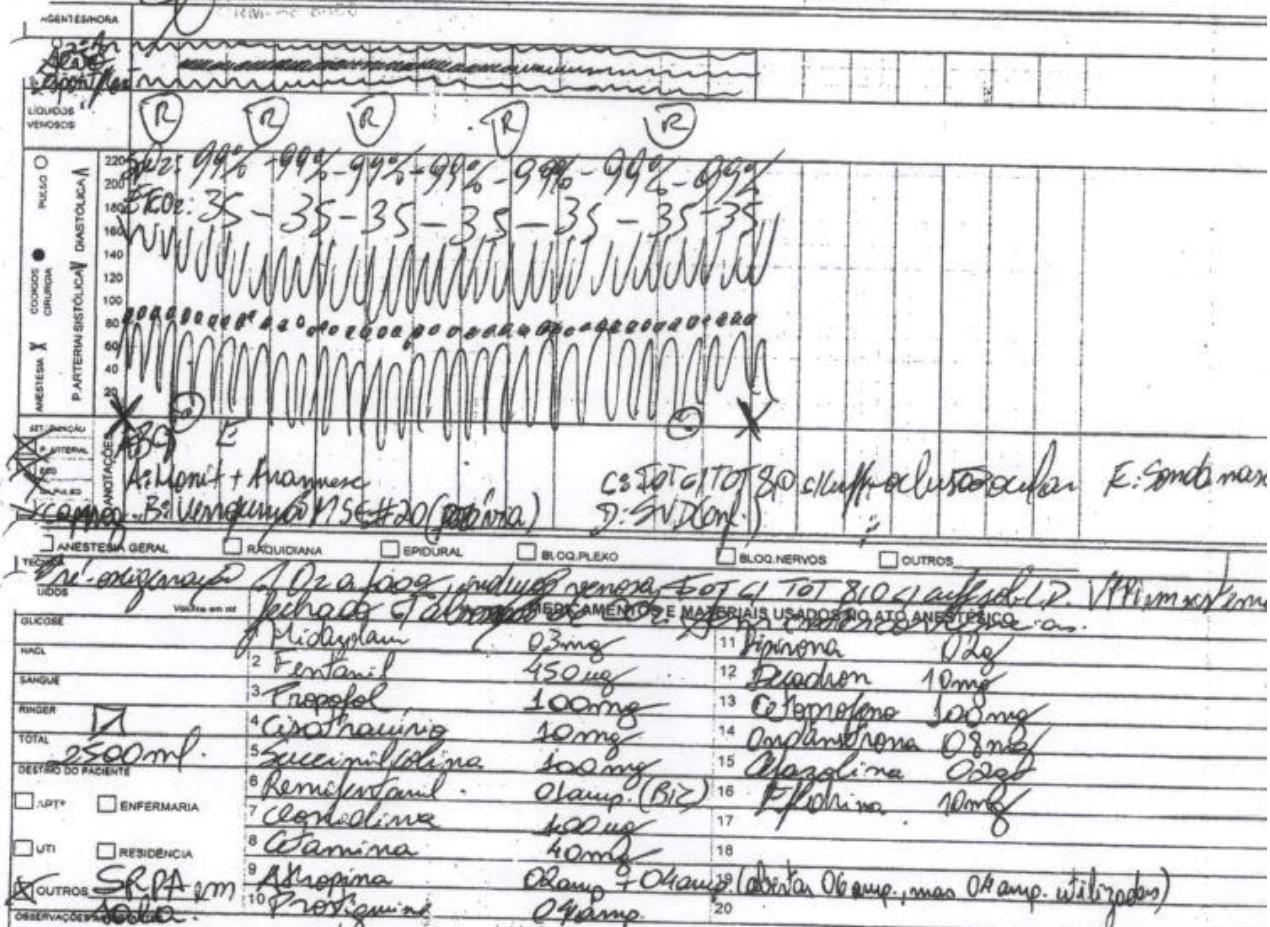
HECTSHL

FICHA DE ANESTESIA

DATA: 28/06/19

PRONTUÁRIO:

PACIENTE: Severino Tavares de S. Oliveira	SEXO: M	COR:	IDADE:
PRESSÃO ARTERIAL PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA PESO 92kg	GRUPO SANGUÍNEO
ESTADO GERAL <input checked="" type="checkbox"/> BOM ()REGULAR ()MAU ()PÉSSIMO		RISCO CIRÚRGICO <input checked="" type="checkbox"/> BOM ()REGULAR ()MAU ()PÉSSIMO	
EXAMES COMPLEMENTARES			
AP. RESPIRATÓRIO OK	AP. CIRCULATÓRIO OK		
AP. DIGESTIVO <i>fazem 8h</i>	ESTADO MENTAL LOTE	DROGAS EM USO	
PRÉ-ANESTÉSICO	ESTADO FÍSICO (AS)		
DOSE /HORA	II		
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO			
CIRURGIA REALIZADA LARAO TOMIA EXPLORADORA			
CIRURGIÃO: Dr. Jox Carlos	AUXILIARES: Dr. Marcos Furtado		
INÍCIO DA ANESTESIA 09:30h	TERMINO DA ANESTESIA 11:30h	DURAÇÃO DA ANESTESIA	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	QUANT. DE CH.	VALORES R\$	
ANESTESISTA <i>RAILSON SANTOS DA SILVA</i>	CPF	CRM-PB	



- ① Sonda nasogástrica passada o sucesso, mas o Rx está quebrado no momento. fizemos radioscopia e solicitamos Rx quando voltar a funcionar.
- ② Extubação houve a laringoskopía e um dificuldade.
- ③ Gástricaria venosa em anexo. fom necessária de corrigir no momento, devido à acidose.



RELATÓRIO DE CIRURGIA



DESCRÍCÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

- ① Paciente em ODH sob anestesia geral.
- ② Asepse + antiséptico + aposição de campos estériles.

Incisão:

- ③ Incisão mediana xifopubiana.
- ④ Dr. (sem efeito).

Achados:

- ④ Invertecôndroe da capa doce, sangue líquido no canto do abdômen, hematomas retroperitoneal, hemorragia do mesentírio, contusão pancreática.

Conduta:

- ⑤ Laparotomia exploradora.
- ⑥ Hemostase do mesocolon.
- ⑦ Exploração da 2ª porção do duodeno, que não apresentava lesão de mesma.
- ⑧ Ligadura da cavidade com SF 0,9%.
- ⑨ Colocação de dreno de sucção nº 6.4.
- ⑩ Sutura dos planos mesonoblone e fixação do dreno.
- ⑪ Curativo.

Fechamento:

Vide itens 10 e 10.

Observação:

Encaminho paciente à UPA.

Médico/CRM:

Diego Arley Gomes da Silva
CRM 12150
CRM 12150

Dr. José Carlos
+ Dr. Marcos Furtado.

João Pessoa, 18/06/2013



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

Documento de Alta

Nome: SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO		Número Prontuário: 116605
Data de Nascimento: 17/11/1974	Sexo: Masculino	Data de Internação: 28/06/2019 13:33:42
Motivo da alta: ALTA MEDICA		
Conduta: conduta=paciente com trauma abdominal fechado por acidente de motocicleta submetido a laparotomia exploradora com lesao de retroperitoneo boa evolucao alta hospitalar com medicacao e orientacoes		
Resumo da Internação: resumoInternacao=		
Resultado de Exames: resultadoExames=		
Tratamento: tratamento=		
Diagnóstico: S31.1 - Ferimento da parede abdominal		
Recomendações: recomendacoes=retirar pontos com 10 dias medicacao		

Data: 02/07/2019

Dr. Júlio Augusto de Almeida P. Filho
Gastroenterologista - Laparoscopia-Obesidade
CRM 5955

JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA
FERREIRA FILHO
CRM: 5955 - PB



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912240957514940000026311455>
Número do documento: 1912240957514940000026311455

Num. 27260479 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Severino Tavares de Sousa Sobrinho

DATA DE NASCIMENTO 17/11/74

NOME DA MÃE Raimunda Soares de Sousa

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 116605

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1173519

DATA DO ATENDIMENTO 26/06/19

HORA DO ATENDIMENTO 05:36

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Trauma abdominal fechado com contusão pancreática

CID 10 T36.2

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto X animal, encaminhado de guarabira pelo SAMU, com queixa de dor abdominal, em hemitórax esquerdo e punhos, nega perda da consciência, cefaléia ou vômitos; abdome doloroso à palpação, glasgow 15, pupilas iso/foto, sem déficits. Avaliado pela Cirurgia Geral e internado para tratamento cirúrgico.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX tóraxUSG(fast)

TC abdome

RESULTADOS DOS EXAMES:

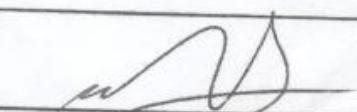
TC: borramento e densificação dos planos adiposos no epigástrico e mesogástrico, notadamente duodenal, pequena /moderada quantidade de líquido livre perihepático, periesplênico, goteira parieto-cólica direita e pelve

TRATAMENTO:

Laparotomia exploradora + hemostasia de mesocolon + lavagem da cavidade com SF, drenagem da cavidade.

ALTA HOSPITALAR: 02/07/19

DATA DA EMISSÃO: 26/08/19


Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190577146

Vítima: SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Data do Acidente: 28/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14957690

Pag. 01219/01220 - carta_01 - INVALIDEZ



00030610





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190577146

Vítima: SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Data do Acidente: 28/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada.
--------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01605/01606 - carta_03 - INVALIDEZ



00070803

Carta nº 14957772



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575177900000026311459>
Número do documento: 19122409575177900000026311459

Num. 27260483 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190577146

Vítima: SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Data do Acidente: 28/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), SEVERINO TAVARES DE SOUZA SOBRINHO

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

A documentação médica anexada, datada de 28/06/2019, emitida pelo Dr. JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA, CRM nº 5965 - PB, da Instituição HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00421/00422 - carta_31 - INVALIDEZ



Carta nº 15028897



Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 09:57:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122409575187500000026311460>
Número do documento: 19122409575187500000026311460

Num. 27260484 - Pág. 1

83 98149 - 3165 http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/boletimEmergencia.do?perf
 → MAMORADA (IVAM)
 8119 - 8814 → IRMÃO (RAULSON)



Cruz Vermelha Brasileira



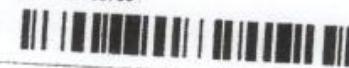
Hospital Estadual de Emergência e Trauma
 Servidor Humberto Lucena



GOVERNO
 DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1173519



Identificação do paciente

ID 1416608	Nome SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO			Sexo Masculino
Data de nascimento 17/11/1974	Idade 44 anos 7 meses 11 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe RAIMUNDA SOARES DE SOUSA				Pai
Escolaridade				
DDD Celular 83	Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)			
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Celular 99999999	DDD	Telefone	
Local de procedência GUARABIRA	Número documento 1708875	Nº Cns		
Email	Naturalidade GUARABIRA	Type MUNICÍPIO	UF PB	CBO/R

Endereço

CEP 68200970	Município de residência GUARABIRA	UF PB	Logradouro JOÃO PESSOA, 43
Número SN	Complemento	Bairro CENTRO	

Admissão

Data e Hora 28/06/2019 05:36:03	Número da pulseira 1000007138538	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco		

Caráter de atendimento

	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Origem do paciente RUA
		Detalhe do acidente MOTO X ANIMAL

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU		Quem transportou	

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
Exames complementares		

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
Dados clínicos						

Paciente trazido pelo SAMU de Guarabira, vítima de colisão entre animal. LORE, que resultou em dor abdominal + punhal, encaminhado ao CRAS.

275.403

Diagnóstico

Atendido por RAYSSA LEITE REBOUÇAS AGRA	CID
	Tempo 36seg

Imprimir





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente				
SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	BAE	Data/Hora Entrada		Data Baixa
Data de nascimento	1173519	28/06/2019 05:36:03		
17/11/1974	Sexo	CNS		
Mãe	Masculino			
RAIMUNDA SOARES DE SOUSA				
Endereço				
JOÃO PESSOA, 43, SN	Bairro	Município		Telefone de Contato
Acidente	CENTRO	GUARABIRA	(83) 99999999	Prontuário
MOTO X ANIMAL	Motivo	Profissional		
Data/Hora Classificação	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR		UF
28/06/2019 05:36:03		Data/Hora Prescrição		PB
		28/06/2019 05:54:42		Nº Cons. Regional
				9985/PB

ANAMNESE

#CIRURGIA GERAL# PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X ANIMAL, ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA PELO SAMU, QUEIXANDO DE DOR ABDOMINAL, EM HEMITÓRAX ESQUERDO E PUNHOS. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, CEFALÉIA OU VÔMITOS. AO EXAME: A: EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA, COLUNA ESTÁVEL E SEM LESÕES APARENTEIS. VIAS AÉREAS PÉRVIAS. B: VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, EUPNEICO. TÓRAX DOLOROSO À ESQUERDA, SEM ENFISEMA OU CREPITAÇÕES. MV+ AHT SEM RA. C: NORMOTENSO, NORMOCÁRDICO E EUGLICÊMICO. ABDOME SEMIGLOBOSO, DOLOROSO À PALPAÇÃO. PELVE ESTÁVEL. D: GLASGOW 15, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES MOBILIDADE DE MEMBROS PRESERVADA. E: ESCORIAÇÕES EM MMSS E EDEMA EM MÃO ESQUERDA. CD: 1) RX TÓRAX + USG FAST + TC DE ABDOME + HB/HT + TS 2) RX PUNHOS + PARECER DA ORTOPEDIA 3) ANALGESIA STAFF: DR WALTER

MEDICAÇÃO

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES: DILUIR EM 100ML SF0,9%)

EXAME LABORATORIAL

HEMOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: HB E HT)

GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TIPAGEM)

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)

ULTRASSONOGRAFIA - FAST

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE

RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

CID10

T14.9 - Traumatismo não especificado

Conduta

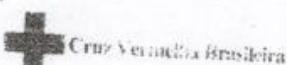
Em observação

Dr. Cláudio Júnior
MR Cirurgia Geral
CRM - PB 9985

SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO

CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
(CRM: 9985/PB)

Boletim registrado por: RAYSSA LEITE REBOUÇAS AGRA em 28/06/2019 05:36:39



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Barão Humberto Lucena



AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel:
CNES: 6121221

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	1173518	28/06/2019 05:36:03	
Data de nascimento:	Idade	Sexo	
17/11/1974	44a 7m 11d	Masculino	CNS
Mãe			
RAIMUNDA SCARES DE SOUSA			
Endereço	Bairro		
JOÃO PESSOA, 43, SN	CENTRO		
Acidente	Motivo	Município	Telefone de Contato
MOTO X ANIMAL	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	GUARABIRA	(83) 999999999
Data/Hora Classificação		Profissional	Prontuário
28/06/2019 05:36:03		DIEGO ARLEY GOMES DA SILVA	
		Data/Hora Prescrição	UF
		28/06/2019 09:03:53	PB
			Nº Cons. Regional
			12150/PB

ANAMNESE

- #CIRURGIA GERAL# PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X ANIMAL, ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA PELA SAMU, QUEIXANDO DE DOR ABDOMINAL, EM HEMITÓXO ESQUERDO E PUNHOS, NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, CEFALÉIA OU VÓMITOS. AO EXAME: A. EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHAS, COLUNA ESTÁVEL E SEM LESÕES APARENTEIS. VIAS AÉREAS PÉRVIAS. B. VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, EUPNEICO. TÓRAX DOLOROSO À ESQUERDA, SEM ENFISEMA OU CREPITAÇÕES. MV+ AHT SEM RA. C. NORMOTENSO. NORMOCÁRDICO E EUGLÓMICO. ABDOME SÉMIGLOBOSO, DOLOROSO À PALPAÇÃO. PÉLVE ESTÁVEL. D. EDEMA EM MÁO ESQUERDA. CD. 1) RX TÓRAX + USG FAST - TO DE ABDÔME + HB/HT + TS 2) RX PUNHOS + PARECER DA ORTOPEDIA 3) ANALGESA STAFF: DR WALTER ----> Paciente reavaliado, com dor abdominal difusa, discutiu TC de abdome com radiologista (Dra. Norma, 02CH, STAFF). Dr. José Carlos Anexo - laudo TC abdome "Borramento e densificação dos planos adiposos no epigástrico e mesogástrico, notadamente na topografia do segmento céfálico/ processo uncinado do pâncreas, duodeno e raiz do mesentério. Identifica-se aparente espessamento parietal duodenal nesta topografia. Pequena/moderada quantidade de líquido livre peritoneal, periesplênico, na gasteria parietocólica direita e na pelve. Fígado, vesícula biliar, bexiga e adrenais sem particularidades no estudo sem contraste endovenoso. Rins de topografia, morfologia e dimensões normais. Não há evidência de cálculos renais. Não há sinais de dilatação dos sistemas coletores. Ateromatose aortoiliaca. Veia cava inferior de aspecto habitual". 3) protocolo utilizado. Bexiga com moderada distensão e conteúdo homogêneo"

MEDICAÇÃO

CONCENTRADO DE LÍMÍCIAS, ADMINISTRAR 600,0 ML/ID EV, ACM. OBSERVAÇÕES: RESERVA, PACIENTE ENCAMINHADO PRO BLOCO CIRÚRGICO

EXAME LABORATORIAL

- HEMOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: LAPAROTOMIA EXPLORADORA)
- UREIA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA)
- MILASE, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA)
- PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL - PCR, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA),
- REATININA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA)
- GRUPO SANGUÍNEO MEO E FATOR RH, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: RESERVA 02 CH)
- SANGUE E DERIVADOS

SOLICITAÇÃO DE FEGO COMPONENTES, (OBSERVAÇÕES: 02 CH, RESERVA, URGENCIA CIRÚRGICA)

Conduta

Em observação

SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO

Diego Arley Gomes da Silva
MÉDICO
CRM-PB 12150
DIEGO ARLEY GOMES DA SILVA
(CRM: 12150/PB)

Boletim registrado p/c: FAYSA LEITE REBOUÇAS - Data: 28/06/2019 05:36:39

CUIDADOS

HGT 6/6HS

CURATIVO

I - ORIENTAÇÕES PARA ENFERMAGEM, (OBSERVAÇÕES: ESTIMULAR DEAMBULAÇÃO)

II - ORIENTAÇÕES PARA ENFERMAGEM, (OBSERVAÇÕES: AFERIR E REGISTRAR DÉBITO DO DRENO)

FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA

III - ORIENTAÇÕES PARA ENFERMAGEM, (OBSERVAÇÕES: PARECER DA ORTOPEDIA (RX SOLICITADO À ADMISSÃO))

AFERIR PA E FC, (OBSERVAÇÕES: DE 4/4H, VIGIAR SINAIS DE CHOQUE.)

EXAME LABORATORIAL

HEMOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: CONTROLE HB/Ht.)

COAGULOGRAMA COMPLETO, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA, HEMOPERITONEO)

UREIA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA)

CREATININA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA)

AMILASE, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA PANCREÁTICO)

IONOGRAMA, (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA PANCREÁTICO)

TGO (ASPARTATO AMINOTRANFERASE/AST), (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA ABDOME CONTUSO)

TGP (ALANINA AMINOTRANFERASE/ALT), (INDICAÇÕES CLÍNICAS: TRAUMA ABDOME CONTUSO)

CID10

S36.2 - Traumatismo do pâncreas

S36.9 - Traumatismo não especificado do abdome, do dorso e da pelve

Conduta

Internar Paciente

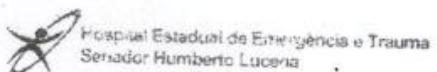
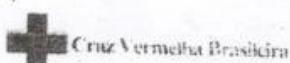
SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO

DIEGO ARLEY GOMES DA SILVA
(CRM: 12150/PB)

CRM-PB 12150
MEDICO
DIEGO ARLEY GOMES DA SILVA
(CRM: 12150/PB)

Boletim registrado por: RAYSSA LEITE REBOUÇAS AGF, em 28/06/2019 05:36:39





AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO	1173519	28/06/2019 05:36:03	
Data de nascimento 17/11/1974	Idade 44a 7m 11d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 981493165
Mãe			Prontuário
RAIMUNDA SOARES DE SOUSA	Bairro CENTRO	Município GUARABIRA	UF PB
Endereço JOÃO PESSOA, 43, SN	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Prontuário DIEGO ARLEY GOMES DA SILVA	Nº Cons. Regional 12150/PB
Acidente MOTO X ANIMAL		Data/Hora Prescrição 28/06/2019 11:54:15	
Data/Hora Classificação 28/06/2019 05:36:03			

ANAMNESE

#CIRURGIA GERAL# PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X ANIMAL, ENCAMINHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA PELO SAMU, QUEIXANDO DE DÓR ABDOMINAL EM HEMITÓRAX ESQUERDO E PUNHOS. NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA, CEFALÉIA OU PÉRVIAS. A: EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA, COLUNA ESTÁVEL E SEM LESÕES APARENTEIS. VIAS AÉREAS SEM RA. C: NORMOTENSO, NORMOCÁRDICO E EUGLICÉMICO. ABDOME SEMIGLOBOSO, DOLOROSO À PALPAÇÃO. PELVE ESTÁVEL. D: EDEMA EM MÃO ESQUERDA. CD: 1) RX TORAX + USG FAST + TC DE ABDOME + HB/HT + TS 2) RX PUNHOS + PARECER DA ORTOPEDIA cujos achados encontram-se abaixo. Paciente encaminhado ao centro cirúrgico. Solicito laboratório, comunico banco de sangue para reserva de na topografia do segmento céfálico/ processo uncinado do pâncreas, duodeno e raiz do mesentério. Identifica-se aparente espessamento parietal Fígado, vesícula biliar, bexiga e adrenais sem particularidades no estudo sem contraste endovenoso. Rins de topografia, morfologia e dimensões normais. Não há evidência de cálculos renais. Não há sinais de dilatação dos sistemas coletores. Ateromatose aortoiliaca. Veia cava inferior de aspecto habitual ao protocolo utilizado. Bexiga com moderada hiperemia e conteúdo "magônico" -> 11:20 -- Cirurgia Geral Nota operatória: cavidade abdominal, hemato na retroperitoneal, hematomas do mesentério, contusão pancreática, não evidenciado sofrimento de alças. Realizada hemostasia do mesentério, aplocação da 2ª porção do duodeno que não evitou lesão do mesmo. Colocado dreno de sucção nº 6.4. Fígao, vesícula biliar, bexiga e adrenais sem particularidades no estudo sem contraste endovenoso. Rins de topografia, morfologia e dimensões normais. Não há evidência de cálculos renais. Não há sinais de dilatação dos sistemas coletores. Ateromatose aortoiliaca. Veia cava inferior de aspecto habitual ao protocolo utilizado. Bexiga com moderada hiperemia e conteúdo "magônico" -> 11:20 -- Cirurgia Geral Nota operatória: cavidade abdominal, hemato na retroperitoneal, hematomas do mesentério, contusão pancreática, não evidenciado sofrimento de alças. Realizada hemostasia do mesentério, aplocação da 2ª porção do duodeno que não evitou lesão do mesmo. Colocado dreno de sucção nº 6.4.

DIETA

DIETA ZERO, VIA NENHUMA

MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V., 8/8H, 0,0 (MGTS)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V. 8/8H, 0,0 (MGTS)

EFTRIAXONA 1000MG INTRAVENOSA, ADMINISTRAR 1000,0 MG VIA E.V. 12/12H POR 14 DIA(S)

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 8,0 ML VIA E.V., 8/8H, 0,0 (MGTS)

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 500,0 ML VIA E.V. 8/8H, 0,0 (MGTS) (OBSERVAÇÕES: CORRER LENTO, Diluir

TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 12/12H

BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 12/12H

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V. 8/8H, 0,0 (MGTS) SE NECESSÁRIO SE NAUSEAS OU VOMITOS (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 300,0)

Diluir

ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA 4ML), DILUIR 4,0 ML

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO ADMINISTRAR 25,0 MG VIA ORAL AGORA SE NECESSARIO SE PAS > 160 E/OU PAD > 110 (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 75,0)

GLICOSE 50% (AMPOLA) - SOLUVEL ADMINISTRAR 50,0 ML, 12/12H, E.V., 8/8H, SE NECESSÁRIO SE HGT < 70 (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 400,0)





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBAImpresso por: CARLOS
MAGALHÃES FRANCA
Em: 01/07/2019 10:46:27AV. ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM
CNES: 6121221 - Tel.:

Nome SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO		Boletim de Atendimento 1173519	Data/Hora Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data/Hora Saída
Data de nascimento 17/11/1974	Idade 44	Sexo Masculino	CNS	Prontuário 116605
Tempo de Internação 2d 21h 13min		Convênio SUS		Plantão DIURNO
Data de Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data Internação 28/06/2019 13:33:42	Permanência na Unidade: 3d 5h 10min		Permanência no Leito: 2d 21h 13min

Evolução Médica (CARLOS MAGALHÃES FRANCA - 01/07/2019 10:46:20)**EVOLUÇÃO**

PROCEDIMENTO:

Descrição da evolução:

03ºDPO LE +RAFIA DE MESOCOLON
PCT CONSCIENTE E ORIENTADO, COM QUEIXAS DE DORES EM ABDOME E ADJACENCIAS, ABDOME
FLACIDO , DEPRESSIVEL E DOLOROSO, SEM IRRITAÇÃO, FO OK

Seção: SALA DE ESTABILIZAÇÃO Leito: LEITO EXTRA - 005
Profissional responsável pela informação: CARLOS MAGALHÃES FRANCA

Número Conselho: 3792

30/06/2019

172.16.0.6:8080/cvb/pages/atendimento.do?&perform=imprimir&controle=2&id=487814&dataInicial=30/06/2019 07:15:58&dataFinal=30/06/2019 07:16:03
16/06/2019



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

Impresso por: CARLOS
MAGALHÃES FRANCA
Em: 30/06/2019 07:16:03

AV. ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM
CNES: 6121221 - Tel.:

Nome SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO		Boletim de Atendimento 1173519	Data/Hora Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data/Hora Saída
Data de nascimento 17/11/1974	Idade 44	Sexo Masculino	CNS	Prontuário 116605
Tempo de Internação 1d 17h 43m in		Convênio SUS		Plantão DIURNO
Data de Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data Internação 28/06/2019 13:33:42	Permanência na Unidade: 2d 1h 40m in		Permanência no Leito: 1d 17h 43m in

Evolução médica (CARLOS MAGALHÃES FRANCA - 30/06/2019 07:15:58)

Evolução

Procedimento:

Descrição da evolução:

02ºDPO LE +RAFIA DE MESOCOLON
PCT CONSCIENTE E ORIENTADO, COM QUEIXAS DE DORES EM ABDOME E ADIACENCIAS, ABDOME FLACIDO ,
DEPRESSIVEL E DOLOROSO, SEM IRRITAÇÃO, FO OK

Seção: SALA DE ESTABILIZAÇÃO Leito: LEITO EXTRA - 005
Profissional responsável pela informação: CARLOS MAGALHÃES FRANCA

Dr. Carlos Magalhães Franca
CRM-PB 3794
033.003794

Número Conselho: 3792





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBAAV. ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM
CNES: 6121221 - Tel.:Impresso por: CARLOS
MAGALHÃES FRANCA
Em: 29/06/2019 06:17:21

Nome SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO		Boletim de Atendimento 1173519	Data/Hora Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data/Hora Saída
Data de nascimento 17/11/1974	Idade 44	Sexo Masculino	CNS	Prontuário 116605
Tempo de Internação 16h 44min		Convenio SUS		Plantão NOTURNO
Data de Entrada 28/06/2019 05:36:03	Data Internação 28/06/2019 13:33:42	Permanência na Unidade: 1d 41min		Permanência no Leito: 16h 44min

EVOLUÇÃO MEDICA (CARLOS MAGALHÃES FRANCA - 29/06/2019 06:17:14)**EVOLUÇÃO****PROCEDIMENTO:****DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO:**

01ºDPO LE +RAFIA DE MESOCOLON

PCT CONSCIENTE E ORIENTADO, COM QUEIXAS DE DORES EM ABDOME E ADJACENCIAS, ABDOME FLACIDO,
DEPRESSIVEL E DOLOROSO, SEM IRRITACAO, FO OKSeção: SALA DE ESTABILIZAÇÃO Leito: LEITO EXTRA - 005
Profissional responsável pela informação: CARLOS MAGALHÃES FRANCA

Dr. Carlos Magalhães Franca
CRM-PB 035.003742

Número Conselho: 3792



Substabelecimento em anexo



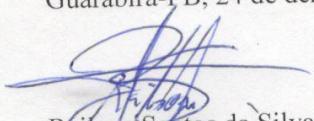
Assinado eletronicamente por: RAILSON SANTOS DA SILVA - 24/12/2019 10:14:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122410142291000000026311550>
Número do documento: 19122410142291000000026311550

Num. 27260574 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, sem reservas, a Advogada **INDIANARA CAVALCANTE CÂNDIDO**, inscrita na OAB/PB sob o nº. 26.570, os poderes que me foram instituídos poderes que me foram instituídos por **SEVERINO TAVARES DE SOUSA SOBRINHO**, nos autos do processo de nº 0804372-43.2019.8.15.0181, em trâmite junto a 4ª Vara Mista da Comarca da cidade de Guarabira-PB.

Guarabira-PB, 24 de dezembro de 2019.



Railson Santos da Silva
OAB/PB nº 22.640



DECISÃO

1.Não havendo nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, DEFIRO o pedido de justiça gratuita, sem prejuízo de sua impugnação, na forma do art. 100, do NCPC.

2.Em que pese o contido no art. 334, do NCPC, tem-se que a prática forense tem revelado que a parter demandada não costuma promover autocomposição.

3.Desse modo, torna-se infrutífera a designação de audiência de conciliação, quando já visualizada a sua não realização. Ademais, a designação desse ato, quando improvável a sua realização, atenta frontalmente contra o princípio da celeridade processual. Assim, deixo de designar a dita audiência.

4.Nesse passo, CITE-SE o réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 183 c/c art. 335, ambos do NCP, apresente contestação.

Intimações necessárias.

Guarabira, data e assinatura eletrônicas.

ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO

Juiz de Direito

